



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 22/08/2017 Alvares

PROJETO DE LEI

Ementa: "Dispõe sobre autorizar o Executivo Municipal a criar o Cemitério Público Amigo dos Animais e dá outras providências".

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2017

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CEMITÉRIO PÚBLICO AMIGO DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3035/2017

Data: 21/08/2017 - Horário: 11:30



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Cemitério Público Amigo dos Animais.

Art. 2º No Cemitério Público Amigo dos Animais podem ser enterrados somente animais de estimação de pequeno porte, como cães e gatos.

Art. 3º. As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo Serviço Funerário do Município.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de agosto de 2017.



Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva a conscientização da destinação dos animais de estimação de pequeno porte mortos no Município de Pindamonhangaba.

O Cemitério para animais será o local correto para enterrar o corpo dos animais, haja vista que não há na cidade local apropriado para destinação dos animais mortos.

Os animais domésticos atualmente são considerados membros das famílias humanas, principalmente os cães e gatos, com os quais as pessoas mantêm estreitos vínculos afetivos.

Quando um deles vem a falecer, além do extremo sofrimento da perda, as pessoas em geral se desesperam sem saber para onde destinar o cadáver.

Outro ponto importante, há a preocupação com o meio ambiente evitando que os animais sejam enterrados em qualquer lugar ou eliminado através do lixo doméstico, contaminando muitas vezes o solo e a destinação adequada do cadáver.

Por este breve histórico é que pretendemos implantar em nossa cidade este Cemitério para os animais de estimação de pequeno porte.

Diante de tais fatos e da relevância da questão posta em pauta, e da premência e necessidade de se instituir em nosso Município o referido projeto de lei, solicitamos aos Nobres Vereadores, que no estilo habitual de bom senso, aprovelem o presente Projeto de Lei.



Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas